

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ nº 34.421.838/0001-70

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R\$ 28.098,00 (vinte e oito e noventa e oito reais).

Vigência.....: 12 (doze) meses, com início a partir da ordem de fornecimento 13/01/2025 e encerramento em 13/01/2026.

Licitação.....: Processo – 022/2024- Dispensa Eletrônica nº 011/2024- em observância ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33.90.39.46 – SERVIÇOS DOMESTICOS

MIRASSOL D'OESTE, 10 de janeiro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora CRISTIANE DOS SANTOS COSTA, do cargo de Assessora Parlamentar - DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 15 de janeiro de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO DA MESA Nº 002/2025 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

ATO DA MESA Nº 002/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: Nomeação dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso. E dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exmª. Srª. **GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - Estado de Mato Grosso, conforme discriminados abaixo:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA - PRESIDENTE

MARCELO LUKE - RELATOR

CEZAR ALVES FERREIRA - MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARCELO LUKE - PRESIDENTE

DONIZETE MARTINS - RELATOR

JOÃO CARLOS RIBEIRO - MEMBRO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS.

MARTA TERESINHA PIT - PRESIDENTE

ADENILSON ANTÔNIO MILESKI - RELATOR

CEZAR ALVES FERREIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETE MARTIN - PRESIDENTE

MARCELO LUKE - RELATOR

SOLANGE ZARTH - MEMBRO

ÉTICA PARLAMENTAR

MARTA TERESINHA PIT - PRESIDENTE

IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA - RELATORA

SOLANGE ZARTH - MEMBRO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 15 de janeiro de 2025.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI

Presidente

BUENO MARCELO LUKE

Vice-Presidente

MARTA TERESINHA

1ª Secretária

PIT DONIZETE MARTIN

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por necessidade administrativa, Senhora **JUMARA MIRANDA PASSOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 002.XXX.XXX-80 - SSP/MT e CPF n ° 002.XXX.XXX-80, do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica assegurado o pagamento de todos os direitos e vantagens devidos à exonerada, conforme a legislação vigente.